



Brejo Grande-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE/SE

Decreto nº 33/2020
De 21 de maio de 2020.

Dispõe sobre o RECESSO ESCOLAR dos professores da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Brejo Grande e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Municipais e Estaduais, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde de gravidade global;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº. 05, Centro de Operação de Emergências em Saúde Pública I COVID – 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a adequação do recesso escolar em tempos de pandemia e as medidas para seu enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional .

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como recesso escolar dos professores da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Brejo Grande o período compreendido entre o dia 18 de maio até 1º de junho de 2020.

Art. 2º - As atividades educacionais em todas as escolas municipais das redes de ensino pública e privada, permanecem suspensas até que a situação de calamidade pública por conta do COVID-19 seja alterada.



Brejo Grande-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE/SE

Parágrafo único. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Municipal da Educação, através dos órgãos competentes, após o retorno das aulas.

Art. 3º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Executivo em conjunto com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação todos os efeitos produzidos a partir do dia 18 de maio de 2020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE,
em 21 de maio de 2020.


CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito de Brejo Grande/SE